



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1615/17
Data 23/05/2017

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição de subsídios, aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), aos membros do Conselho Tutelar.

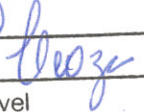
Art. 2º. Após a majoração as remunerações ficarão conforme prevê o art. 35 da Lei Municipal nº 1225/15 de 24/03/2015, ou seja, 1,7 do salário mínimo do município, equivalente a R\$ 1.934,48 (hum mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2017.


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

25 - maio - 2017
Jornal Correio do Povo
Página 7A
Edição 2650

Ass. Responsável